



Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

Estado do Rio Grande do Sul / www.pocodasantas.rs.leg.br

CNPJ 10.942.737/0001-87

Emenda à Lei Orgânica do Município de Poço das Antas nº 19, de 15 de Abril de 2025.

*Altera a redação do Art. 30, XVI, da Lei
Orgânica do Município de Poço das Antas.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 31, inciso III c/c o Art. 37, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 2º do Regimento Interno, apresenta a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º - Altera a redação do Art. 30, XVI da Lei Orgânica do Município de Poço das Antas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

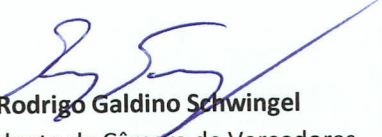
Art. 30 – Compete à Câmara Municipal de Vereadores, com sanção do Prefeito:

(...)

*XVI - Conceder TÍTULO de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas **físicas ou jurídicas** que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município.*

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 15 de abril de 2025.


Rodrigo Galdino Schwingel

Presidente da Câmara de Vereadores


Camila Regina Follmann

Vice-Presidente da Câmara de Vereadores


Maicon Luis Stuermer

Secretário da Câmara de Vereadores